



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECRETO N° 01/2021

Dispõe sobre medidas de prevenção contra COVID-19, no que se refere aos trabalhos do Poder Legislativo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Brás, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o novo Decreto editado pelo Governo do Estado de Alagoas, o qual determinou o retorno do Agreste de Alagoas para a fase vermelha, do Plano de Enfretamento a COVID-19;

CONDIDERANDO o crescente número de casos de contaminação por Covid-19 em nossa região;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde e visando a saúde e o bem estar do próximo, DECRETA:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores que ocorrem uma vez por semana, passarão a acontecer a cada 15 (quinze) dias, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo esta medida ser prorrogada, como também estas devem se realizar de forma virtual ou híbrida.

Art. 2º. Nos dias que acontecerão as reuniões, o acesso será restrito aos funcionários e servidores e vereadores.

Art. 3º. Os trabalhos relativos à Secretaria da Casa permanecerão de forma interna, sem atendimento ao público, podendo este ser realizado em caso excepcionais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

São Brás- AL, 19 de março de 2021.

Cândido Tavares

Cândido Tavares
Presidente

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, REGISTRO
E ARQUIVAMENTO**

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal e arquivado na Divisão de Serviços Administrativos, em 19 de março de 2021.

Maurício Berenger Santos
Maurício Berenger Santos